



## REGIMENTO INTERNO GERAL - FECA – Federación de Escuelas de Cinofilia de América

### CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

**Art. 1º** – O presente Regimento Interno estabelece as normas complementares de funcionamento da FECA – Federación de Escuelas de Cinofilia de América, disciplinando sua organização administrativa, procedimentos institucionais, funcionamento dos órgãos internos e execução das atividades da Federação.

**Art. 2º** – Este Regimento Interno complementa o Estatuto Social da FECA e deverá ser observado por todos os órgãos, departamentos, comissões e instituições integrantes da Federação.

### CAPÍTULO II - Do Funcionamento Institucional

**Art. 3º** – As atividades da FECA serão desenvolvidas por meio do Conselho Diretor Internacional, Presidência, Diretorias, Departamentos e Comissões Técnicas e Acadêmicas, conforme estabelecido no Estatuto Social.

**Art. 4º** – Os órgãos da FECA atuarão de forma integrada, respeitando suas respectivas atribuições e buscando o cumprimento das finalidades institucionais da Federação.

### CAPÍTULO III - Do Conselho Diretor Internacional

**Art. 5º** – O Conselho Diretor Internacional é responsável pela coordenação superior das atividades da FECA, pela análise das propostas institucionais e pelo acompanhamento do desenvolvimento da Federação.

**Art. 6º** – Compete ao Conselho Diretor Internacional:

- I – aprovar planos, projetos e ações institucionais;
- II – deliberar sobre normas, regulamentos e procedimentos internos;
- III – avaliar propostas apresentadas pelas Diretorias, Departamentos e Comissões;
- IV – acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Federação;
- V – deliberar sobre assuntos de interesse institucional.

### CAPÍTULO IV - Da Presidência

**Art. 7º** – Compete à Presidência representar institucionalmente a FECA, coordenar suas atividades administrativas e assegurar a execução das decisões do Conselho Diretor Internacional.

**Art. 8º** – A Presidência poderá propor projetos, ações e iniciativas destinadas ao desenvolvimento institucional da Federação.

### CAPÍTULO V - Das Diretorias, Departamentos e Comissões

**Art. 9º** – As Diretorias, Departamentos e Comissões serão criados conforme as necessidades institucionais da FECA, tendo como finalidade auxiliar na execução dos objetivos da Federação.

**Art. 10º** – Compete às Diretorias, Departamentos e Comissões:



- I – desenvolver atividades dentro de sua área de atuação;
- II – apresentar propostas e relatórios quando solicitado;
- III – colaborar com o desenvolvimento técnico e institucional da FECA;
- IV – cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pela Federação.

## **CAPÍTULO VI - Das Escolas e Instituições Integrantes**

**Art. 11º** – As instituições integrantes da FECA deverão respeitar o Estatuto Social, o presente Regimento Interno e os regulamentos complementares da Federação.

**Art. 12º** – As instituições membros manterão sua autonomia administrativa e institucional, desde que suas ações estejam alinhadas aos princípios e objetivos gerais da FECA.

## **CAPÍTULO VII - Das Reuniões e Deliberações**

**Art. 13º** – O Conselho Diretor Internacional reunir-se-á conforme convocação da Presidência ou por solicitação de seus membros, sempre que necessário ao desenvolvimento das atividades da Federação.

**Art. 14º** – As deliberações e decisões institucionais serão registradas em atas e comunicadas aos membros quando necessário.

## **CAPÍTULO VIII - Dos Regulamentos Complementares**

**Art. 15º** – A FECA poderá estabelecer regulamentos específicos para suas diferentes áreas de atuação, os quais complementarão o presente Regimento Interno.

**Art. 16º** – Os regulamentos complementares deverão respeitar o Estatuto Social e as diretrizes gerais da Federação.

## **CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais**

**Art. 17º** – Os casos não previstos neste Regimento Interno serão analisados pelo Conselho Diretor Internacional.

**Art. 18º** – O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovação pelo Conselho Diretor Internacional.